



**INDICAÇÃO Nº** /2017 **IND 12466 /2017**  
**(Deputado Bispo Renato Andrade)**

**L I D O**

Em, 31/10/17

  
**Secretaria Legislativa**

**Sugere ao Presidente do Banco de  
Brasília S/A a instalação de uma  
Agência Bancária na Região  
Administrativa do Riacho Fundo II,  
Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Presidente do Banco de Brasília S/A a instalação de uma Agência Bancária na Região Administrativa do Riacho Fundo II, Distrito Federal.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Região Administrativa do Riacho Fundo II, criada em 1994, organizada a ocupação através de cooperativas.

A Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD 2015 Riacho Fundo II – RA XXI, divulgada pela CODEPLAN em 2015, mostrava uma estimativa populacional de 51.709, com renda per capita de R\$ 930,37, renda família de R\$ 3.101,00.

Assim, para a Região Administrativa do Riacho Fundo II, a necessidade do crescimento econômico para aquela comunidade é inevitável por apresentar índices de crescimentos e também de renda que suporta uma movimentação local capaz de gerar empregos e desenvolvimentos sociais.

*Setor: Protocolo Legislativo*  
**IND Nº 12466 /2017**  
**Folha Nº 01 E.J.**

*Setor: Atendimento*  
26/10/2017 15:57

*HC 70225*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**



Dentro do contexto apresentado, a possibilidade de instalação de uma agencia bancaria naquela localidade contribuirá para sua consolidação econômica, com o fortalecimento do comercio e o que resultará em geração de empregos.

A distância de agências bancárias, não possibilita a circulação de recursos e desenvolvimento do comercio naquela Região Administrativa.

A localização de uma agência bancária, atrai para a proximidade a implantação de estabelecimentos comerciais, que irá gerar empregos e desenvolvimento econômico e social.

Neste sentido, considerando a distância física e também a necessidade de desenvolvimento econômico da Região Administrativa do Riacho Fundo II, faz-se necessária a instalação de uma Agência do Banco de Brasília.

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para a população, conclamamos a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões,

de 2017.

  
**Bispo Renato Andrade**  
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 12466/2017  
Folha Nº 02 E.7



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Brasília, 1 de novembro de 2017.

  
Marcelo Frederico Medeiros Bastos  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
TND Nº 124661.2017  
Folha Nº 03 E.J.